



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO - DAL
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS - CCC/PMPA



CARTA CONTRATO Nº 005/2024 – DL/PMPA - MINUTA

CONTRATANTE

O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através da POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, sediada na Rodovia Augusto Montenegro, Km 9, Nº 8401 CEP: 66.821.000, bairro Parque Guajará, Distrito de Icoaraci, Belém/PA, CNPJ 05.054.994/0001-42, neste ato representada por seu Comandante Geral, CEL QOPM JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR.

MEDPRIME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 45.838.204/0001-34.

CONTRATADO

com sede na cidade nova v, tv. we 30, nº 571-B, CEP: 67.133-018, Ananindeua/PA (91) 3232-7822 / 9234-2302/ EMAIL: medprimedistribuidora@gmail.com, neste ato representado por **FERNANDO AUGUSTO MOREIRA DA SILVA MACIEL**, CPF: 885.480.662-53, RG: 4426654, TEL: (91) 3232-7822 / 98010-6903, **Processo: D.E nº 007/2024-DL/PMPA - PAE 2024/588238, Anexo: TR, Proposta Comercial e Nota de Empenho nº 2024.260101NE012515.**

Prezado (s) Senhor (es),

Comunicamos a V. S^a ter sido dispensada, pelo Exm^o Senhor Comandante Geral da PMPA e Ordenador de Despesas, a licitação para a aquisição de estantes metálicas e paletes, cujas especificações detalhadas destes objetos constam do TERMO DE REFERÊNCIA, em anexo, destinados a atender demanda da Corporação, através de seu órgão demandante, mediante cotação eletrônica de preços, com fulcro no disposto no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o disposto no Decreto Estadual nº 2.787/2022, que regula a dispensa de licitação na forma eletrônica.

Em razão do exposto e considerando o estabelecido no artigo 95, I da retromencionada lei, esta contratação será celebrada mediante a presente carta- contrato, observadas as condições a seguir enunciadas, passando as partes, já qualificadas nos



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO - DAL
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS - CCC/PMPA



1. CONDIÇÕES GERAIS

O disposto neste instrumento substitutivo de contrato, fundamenta-se, no que couber, ao previsto na Lei Federal nº 14.133/2021; e nos Decretos Estaduais nºs 8.417/16, 2.787/2022, 2.939/2023.

Integram o presente instrumento substitutivo de contrato, o Termo de Referência, a nota de empenho e a proposta comercial emitida pela contratada, devendo o objeto ser entregue de uma só vez, e no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, contados da data do recebimento da nota de empenho, podendo tal prazo ser estendido, com a devida justificativa que será analisada pelo órgão contratante.

O **objeto será recebido** no seguinte endereço: **Almoxarifado Central da PMPA (AC)**, de Seg. a Sex. (exceto feriado), no horário, de 09:00 as 16:00, na Av. Brigadeiro Protásio, entre Av. Dr. Freitas e Av. Júlio César s/n. Bairro do Marco, Belém/PA. CEP 66.087-810, fone: (91) 98402-7709.

O prazo de vigência desta Carta Contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua divulgação no PNCP, que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura, conforme art 94, II, prorrogável na forma do art. 111, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. PREÇO

O valor global desta Carta-Contrato nº 005/2024 é de **R\$ 17.036,00 (dezesete mil e trinta e seis reais)**, correspondente ao fornecimento de 40 (quarenta) unidades de **ESTANTE METÁLICA**, ao preço unitário de R\$ 425,90 (quatrocentos e vinte cinco reais e noventa centavos) e compreende todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, deslocamento e demais despesas de locomoção.

3. DO PAGAMENTO E SEU PRAZO

3.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela, por intermédio de depósito em conta bancária indicada pela parte CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo do objeto, que deverá vir acompanhado da Nota Fiscal e cópia do empenho.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta carta contrato correrão à conta de dotação



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO - DAL
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS - CCC/PMPA



Trabalho:

Gestão/Unidade	26101 - Polícia Militar do Estado do Pará;
Fonte	01704000026 (Recursos Royalties -Petróleo)
Programa de Trabalho	1510 – Segurança Pública e Defesa Social;
Elemento de Despesa	44.90.52 – Equipamento e Material Permanente;
Plano Interno	1030008277E

5. DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao servidor designado na forma do disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento desta carta-contrato.

6. DA GARANTIA

6.1. Não se exigirá garantia contratual para o fornecimento do objeto.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será permitida a subcontratação.

8. DO REAJUSTE

8.1. Quando for o caso, após o interregno de 01 ano e, independente do pedido da parte contratada, os preços iniciais serão reajustado, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO - DAL
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS - CCC/PMPA



de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O reajuste, quando concedido, será realizado por apostilamento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.8. Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de carnos



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO - DAL
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS - CCC/PMPA



para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratante:

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

10.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.1.8 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS PENALIDADES



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO - DAL
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS - CCC/PMPA



que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 0,3.% (três décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida e será aplicado em até no máximo de 30 (trinta) dias, pela inobservância do prazo fixado para a entrega do bem.

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021 e a conversão da multa de mora em compensatória no percentual de 30 % (trinta pontos percentuais) sobre o valor total do



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO - DAL
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS - CCC/PMPA



11.3 Na aplicação das sanções administrativas, aplica-se, no que couber, os dispositivos previstos nos parágrafos do Art. 156, assim como nos Arts. 157 a 163, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DA EXTINÇÃO

A extinção contratual será motivada, nos termos do disposto nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da sede da Polícia Militar, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento (§ 1º do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Assim, na conformidade da Lei Federal nº 14.133/2021, encaminhamos a V. S^a a presente carta-contrato, que, assinada pelas partes contratantes, formalizará o acordo celebrado, com observância das condições acima especificadas, conferindo-lhe força contratual.

Belém (PA), 02 de 08 de 2024.

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL
QOPM RG 18.044

Comandante-Geral da PMPA

José Dilson Melo de Souza Jr.

Cel PM-RG: 18044
Cmt Geral da PMPA

MEDPRIME
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E
INSUMOS :458382040001
34

Assinado de forma digital por
MEDPRIME DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E
INSUMOS -45838204000134
Dados: 2024.08.01 16:53:10
-03'00'

FERNANDO AUGUSTO MOREIRA DA
SILVA MACIEL

(REPRESENTANTE LEGAL)

MEDPRIME DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E INSUMOS
HOSPITALARES LTDA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL Nº 113/2024 – CCC: MAN-TER o 2º TEN QOAPM RG 27463 LUCIANO JOSÉ MAIA DE OLIVEIRA, a função de fiscal titular do Contrato Administrativo nº 031/2024, celebrado entre a PMPA e a Empresa VIDA COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA; NOMEAR o 3º SGT PM RG 36890 GENILSON ARNAUD DA SILVA, em substituição a 3º SGT QPMP-0 RG 32506 RENATA DE JESUS ARAÚJO DAS CHAGAS, como fiscal substituto do contrato; Registre-se, publique-se, cumpra-se; Belém/PA, 07 de Agosto de 2024; WANDERSON ANTUNES DOS REIS – MAJ QOPM RG 35473; Chefe do Centro de Compras e Contratos da PMPA.

Protocolo: 1107149

ERRATA

Errata da PORTARIA Nº 4020/24/DI/DF, contida no DOE nº 35.899 do dia 18/07/2023; Onde Lê-Se: SGT PM Gleyce Sianne Almei da Da Silva; MF:572217031 ; Lotação: 28ºBPM; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$790,56. **Leia-se:** SD PM Felipe Oliveira Lopes; MF: 59445661; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$790,56. Ordenador: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO.

Errata da PORTARIA Nº 2939/24/DI/DF, contida no DOE nº 35.872 do dia 27/06/2024; Onde Lê-Se: TEN PM Rômulo De Deus Barbosa; MF:57874751 ; Lotação: BMUS; Valor Unit.: R\$183,59; Valor: R\$1.101,54. SGT PM Melquias Leão De Aquino; MF:571902592 ; Lotação:BMUS; Valor Unit.: R\$171,58; Valor: R\$1.029,48. SD PM Luiz Augusto Evaristo Da Silva Filho; MF:64013191 ; Lotação: BMUS; Valor Unit.: R\$164,71; Valor: R\$988,26. SD PM Lutermino Junior Martins Rocha; MF:59382411 ; Lotação: BMUS; Valor Unit.: R\$164,71; Valor: R\$988,26. **Leia-se:** TEN PM Rômulo De Deus Barbosa; MF:57874751 ; Lotação: BMUS; Valor Unit.: R\$146,87; Valor: R\$881,22. SGT PM Melquias Leão De Aquino; MF:571902592 ; Lotação:BMUS; Valor Unit.: R\$146,87; Valor: R\$881,22. SD PM Luiz Augusto Evaristo Da Silva Filho; MF:64013191 ; Lotação: BMUS; Valor Unit.: R\$131,76; Valor: R\$790,56. SD PM Lutermino Junior Martins Rocha; MF:59382411 ; Lotação: BMUS; Valor Unit.: R\$131,76; Valor: R\$790,56. Ordenador: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO.

Protocolo: 1107372

Errata da PORTARIA Nº 2866/24/DI/DF, contida no DOE nº 35.870 do dia 26/06/2024; Onde Lê-Se: CB PM Mayco Santana Palheta; MF:57851971 ; Lotação: 48ºBPM; Valor Unit.: R\$ 164,71; Valor: R\$ 988,26. **Leia-se:** CB PM Mayco Santana Palheta; MF:572325451; Lotação: 48ºBPM; Valor Unit.: R\$ 164,71; Valor: R\$ 988,26. Ordenador: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO.

Protocolo: 1107134

Errata da PORTARIA Nº 2927/24/DI/DF, contida no DOE nº 35.872 do dia 27/06/2024; Onde Lê-Se: SUN TEN PM Jonilton Oliveira Da Conceição. **Leia-se:** SUB TEN PM Jonilton Oliveira Da Conceição. Ordenador: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO.

Protocolo: 1107159

Errata da PORTARIA Nº 4065/24/DI/DF, contida no DOE nº 35.899 do dia 18/07/2024; Onde Lê-Se: Período: 22 a 01/08/2024. **Leia-se:** Período: 22/07 a 01/08/2024. Ordenador: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO.

Errata da PORTARIA Nº 2956/24/DI/DF, contida no DOE nº 35.872 do dia 27/06/2024; Onde Lê-Se: Município De Origem: Redenção-PA; Destino: Curuçá-PA. **Leia-se:** Município De Origem: Belém-PA; Destino: Curuçá-PA.. Ordenador: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO.

Errata da PORTARIA Nº 2958/24/DI/DF, contida no DOE nº 35.872 do dia 27/06/2024; Onde Lê-Se: Servidores: CB PM Luciana Costa Da Silva. **Leia-se:** Servidores: SD PM Luciana Costa Da Silva. Ordenador: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO.

Errata da PORTARIA Nº 3516/24/DI/DF, contida no DOE nº 35.886 do dia 08/07/2024; Onde Lê-Se: Servidores: CB PM Leonardo Pereira De Moraes. **Leia-se:** Servidores: CB PM Leonardo Pereira De Moraes. Ordenador: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO.

Errata da PORTARIA Nº 3169/24/DI/DF, contida no DOE nº 35.876 do dia 01/07/2024; Onde Lê-Se: Servidores: SD PM Matheus Rodrigo Freitas De Castro Costa; MF: 35408711; Lotação: 27º BPM; Valor Unit.: R\$ 164,71; Valor: R\$988,26. **Leia-se:** SD PM Matheus Rodrigo Freitas De Castro Costa; MF: 35408711; Lotação: 27º BPM; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$ 790,56. Ordenador: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO.

Protocolo: 1107595

CONTRATO

CARTA CONTRATO Nº 005/2024 - CCC/DAL/PMPA; OBJETO: Aquisição de 40 estante metálica para a PMPA, constante do processo de dispensa de licitação nº07/2024; O objeto será recebido no seguinte endereço: Almoxarifado Central da PMPA (AC), de Seg. a Sex. (exceto feriado), no horário, de 09:00 as 16:00, na Av. Brigadeiro Protásio, entre Av. Dr. Freitas e Av. Júlio César s/n. Bairro do Marco, Belém/PA. CEP 66.087-810, fone: (91) 98402-7709; Data de assinatura: 02/08/2024; Vigência: O prazo de vigência desta Carta Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da divulgação deste instrumento no PNCP, que ocorrerá em 10 (dez) dias contados de sua assinatura, conforme art 94, II, prorrogável na forma do art. 111, todos da Lei Federal nº 14.133/2021; Valor Global: R\$ 17.036,00 (dezesete mil e trinta e seis reais); Do pagamento e seu prazo: O pagamento será efetuado em uma única parcela, por intermédio de depósito em conta bancária indicada pela parte CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo do objeto, que

deverá vir acompanhado da Nota Fiscal e cópia do empenho; Dos recursos orçamentários: Funcional Programática: 26101.06.303.1510.8277; Órgão: 26101 - Polícia Militar do Estado do Pará; Função: 06 - Segurança Pública; Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico; Programa: 1510 - Segurança Pública e Defesa Social; Ação (projeto/atividade): 8277 - Assistência aos Agentes de Segurança Pública; Natureza da despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente; PI: 1030008277E; Fonte do Recurso: 01704000026 (Recursos Royalties - Petróleo); Empresa: ME-DPRIME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ nº 45.838.204/0001-34; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM RG 18044; Comandante-Geral da PMPA.

Protocolo: 1107194

DIÁRIA

PORTARIA Nº4289/24/DI/DF – Objetivo: Reforço de Policiamento (Op. Apoio a SEFA 2024); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Marabá-PA; Período: 09 a 20/08/2024; Quantidade de diárias: 11 de alimentação e 11 de pousada; Servidores: SGT PM Gabriela Namias De Souza De Holanda; MF: 572327051; Lotação:CPC-II; Valor Unit.:R\$146,87; Valor: R\$3.231.14. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº4288/24/DI/DF – Objetivo: Participar do Curso de Assessoria Parlamentar ; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Estado de origem: Pará-PA; Destino: Distrito Federal-DF; Período: 04 a 16/08/2024; Quantidade de diárias: 13 de alimentação e 12 de pousada; Servidores: CEL PM Jeanderson Da Silva Saraiva; MF:5820073/1 ; Lotação: DPC-PM-PA; Valor Unit.: R\$ 347,73; Valor: R\$8.693.25. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

Protocolo: 1107131

TORNAR SEM EFEITO

Tornar sem efeito a publicação constante no Diário Oficial Nº 35.896 de 16/07/2024, referente a diária da PORTARIA Nº3242/24-DF, que gerou o protocolo de publicação: 1098553.

Tornar sem efeito a publicação constante no Diário Oficial Nº 35.878 de 02/07/2024, referente a diária da PORTARIA Nº3301/24-DF, que gerou o protocolo de publicação: 1092564.

Tornar sem efeito a publicação constante no Diário Oficial Nº 35.900 de 19/07/2024, referente à errata da PORTARIA Nº3301/24-DF, que gerou o protocolo de publicação:1100070

Protocolo: 1107401

OUTRAS MATÉRIAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024/DL/PMPA PROCESSO Nº 2023/1448005

O Diretor de licitação, no uso das atribuições legais, e considerando a necessidade de responder a todos os licitantes interessados que apresentaram pedidos de esclarecimentos ao edital do presente certame licitatório, cujo objeto é a aquisição de equipamentos eletrônicos, a fim de viabilizar o funcionamento das atividades acadêmicas dos Cursos de Formação de Oficiais e de Praças da PMPA.

Considerando a natureza técnica dos vários questionamentos apresentados, o que demandará uma análise mais minuciosa por parte do setor técnico competente da Corporação; Considerando que o processo licitatório deve ser pautado pelos princípios insculpidos na Lei nº 14.133/2021, em especial os princípios do interesse público, da transparência, da eficácia e da motivação;

RESOLVE :

01 – SUSPENDER por tempo indeterminado o certame licitatório em epígrafe, cuja abertura estava agendada para 12/08/2024, para análise e deliberação acerca de todos os pedidos de esclarecimentos ao edital apresentados pelas empresas interessadas, bem como para ajustes no Termo de Referência. A nova data do certame será previamente informada a todos os interessados pelos meios oficiais de divulgação previstos em Lei.

Belém-PA, 07 de agosto de 2024

NELSON ALVES DE SENA – CEL QOPM

Diretor de Licitação

Protocolo: 1107254

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA
POLÍCIA MILITAR

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Extrato de Termo Aditivo nº 001/2024

Contrato nº 015/2023

Exercício: 2024

Objeto: Prorrogação de contrato de fornecimento de artigos militares, uniformes, fardamentos, equipamentos e acessórios.

Justificativa: Manutenção dos benefícios aos associados e contribuintes do Fundo de Assistência Social da Polícia Militar do Pará.